



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Loureço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1144 CEP: 37175 -000

Lei nº 1538 de 13 de dezembro de 2006.

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências”.

O Povo do Município de Ilícinea, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir os Créditos Suplementares abaixo, com a finalidade de reforçar dotações do orçamento vigente:

02.06.02 – Setor de Ensino Fundamental

12.361.1202-3390.30.00 – Material de Consumo

4.042 – manutenção Atividades do Transporte Escolar

006 – Ensino Fundamental

Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil reais)

02.05.02 – Setor de Transportes / Estradas

04.122.0402 – 3390.30.00 – Material de Consumo

4.032 – Manutenção das atividades Transp/ serviços

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.04.01 – Setor de Administração

10.301.1003-3350.43.00 – Subvenções Sociais

4.024 – Convênio Hospital São Vicente de Paulo

013 – FMS

Valor: R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)

02.02.03 – Setor de Contabilidade/Tesouraria

04.122.0402-3390.14.00 – Diárias Civil

4.012 – Manutenção Ativ. Depto. Administrativo

Valor: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º - Para fazer face aos créditos autorizados no Art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte os recursos o excesso de arrecadação.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/09/2006.

Prefeitura Municipal de Ilícinea, em 13 de dezembro de 2006.

Silvio Ribeiro de Lima
Prefeito Municipal